RESOLUÇÃO (UE) 2022/1750 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 4 de maio de 2022

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) para o exercício de 2020

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia de Controlo das Pescas para o exercício de 2020,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão das Pescas,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0114/2022),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência Europeia de Controlo das Pescas (a «Agência») para o exercício de 2020 foi de 17 580 000 euros, o que representa uma diminuição de 1,93% face a 2019; considerando que o orçamento da Agência provém essencialmente do orçamento da União;

B. Considerando que, no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2020 (o «relatório do Tribunal»), o Tribunal de Contas (o «Tribunal») afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista que os esforços de acompanhamento do orçamento durante o exercício de 2020 se traduziram numa taxa de execução orçamental de 97,27%, o que representa um ligeiro decréscimo de 2,61% relativamente ao exercício de 2019; observa que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 81,18%, o que representa um decréscimo de 4,51% relativamente a 2019;

2. Constata que, em 2020, a Agência recebeu uma contribuição de 16,9 milhões de euros a título do orçamento geral da União, o que corresponde a um aumento de 1,2% em relação a 2019; salienta que tanto o orçamento anual da Agência como o seu número total de efetivos estão entre os mais baixos das agências da União;

Desempenho

3. Recorda a importância do controlo das atividades de pesca para alcançar os objetivos da política comum das pescas (PCP); reconhece o contributo fundamental da Agência para a consecução desses objetivos; realça que a responsabilidade principal pelo controlo das atividades de pesca cabe aos Estados-Membros, ao passo que as funções da Agência têm um caráter complementar; salienta que a revisão do regulamento que rege o controlo das pescas levará a um aumento da carga de trabalho da Agência em termos de prestação de apoio; realça a incoerência de procurar dar resposta ao aumento das obrigações sem recursos suficientes para o fazer; salienta, por conseguinte, a necessidade de a Agência dispor de recursos financeiros e humanos suficientes nos próximos anos;

4. Regista com satisfação que a Agência utiliza certas medidas como indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e outras medidas para melhorar a sua gestão orçamental, tais como inspeções e tendências em matéria de infrações, participação em sessões de formação e execução orçamental por trimestre;

5. Observa que a Agência executou atempadamente 90% das suas atividades de acordo com o seu programa de trabalho anual; constata que a execução em 2020 foi superior ao previsto, dadas as circunstâncias especiais da pandemia de COVID-19;

([1]) JO C 114 de 31.3.2021, p. 148.

6. Observa que a Agência, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a Agência Europeia da Segurança Marítima continuaram a reger-se por um acordo de trabalho tripartido assinado em 2019, que define a cooperação entre essas agências e com as autoridades nacionais que exercem funções de guarda costeira através da prestação de serviços, informações, equipamento e formação, bem como da coordenação de operações polivalentes; constata que, em maio de 2020, a Agência assumiu a presidência desse acordo de trabalho tripartido; assinala que esta cooperação específica entre agências contribui para criar sinergias e evitar a duplicação e/ou a redundância de esforços na cooperação entre as agências e os Estados-Membros relevantes, traduzindo-se em economias de escala; considera o acordo um exemplo de sinergia entre agências da União que deveria inspirar agências de outros domínios; insta a Agência a prosseguir os seus esforços a este respeito e considera adequado aumentar também a cooperação entre a Agência e a Agência Europeia do Ambiente;

7. Constata que, em 2020, a Agência coordenou 38 452 inspeções de navios de pesca, que levaram à deteção de 1 682 suspeitas de infração, o que representa um aumento de, respetivamente, 18,75% e 44,25% em comparação com 2019; considera que estes números mostram que as inspeções e as atividades de acompanhamento continuam a ser um instrumento fundamental para garantir o cumprimento das regras da PCP; constata, no entanto, que este aumento oculta disparidades entre zonas, com um aumento nas águas ocidentais (+27%) e no mar Mediterrâneo (+141%) e uma diminuição no mar Báltico (-20%), no mar do Norte (-49%), no mar Negro (-11%) e na área de regulamentação da NAFO-NEAFC (-36%); convida a Agência a fornecer informações mais pormenorizadas sobre as razões dessas alterações; relembra que as inspeções e outras atividades de acompanhamento desempenham um papel fundamental não só na gestão adequada das unidades populacionais de peixes, mas também na garantia de condições de concorrência equitativas para os pescadores da União;

8. Observa que a Agência realizou, em estreita cooperação com a Comissão e os Estados-Membros, importantes trabalhos preparatórios para fazer face às consequências que pudessem resultar da saída do Reino Unido da União para o controlo das pescas no mar do Norte e nas águas ocidentais do Atlântico;

Política de pessoal

9. Destaca que, em 31 de dezembro de 2020, o quadro do pessoal estava preenchido a 98,36%, com 60 funcionários e agentes temporários nomeados de um total de 61 agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (face a 61 lugares autorizados em 2019); observa, além disso, que trabalharam para a Agência em 2020 cinco agentes contratuais e quatro peritos nacionais destacados;

10. Toma nota da política da Agência de promover a igualdade de tratamento do pessoal e do seu objetivo de alcançar o equilíbrio de género, quer em termos numéricos, quer de grau e nível de responsabilidade; lamenta vivamente que as mulheres representem apenas 30% do pessoal do grau AD 8 ou de graus superiores; acolhe com agrado a recente nomeação de uma mulher para o cargo de diretora executiva da Agência; observa, porém, que a sua nomeação não permite alcançar a paridade a nível da gestão, uma vez que todos os lugares de chefe de unidade são ocupados por homens; convida a Agência a intensificar os seus esforços para dar execução à sua política em matéria de paridade de género, a fim de realizar progressos nesta matéria a nível da gestão; regista com preocupação o desequilíbrio de género no conselho de administração da agência, que conta com 46 homens (70%) e 20 mulheres (30%); reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que tenham em conta a importância de assegurar o equilíbrio de género nas nomeações dos membros do conselho de administração;

Contratos públicos

11. Salienta que a percentagem de procedimentos de contratação lançados pela Agência ultrapassou o objetivo de 80% e atingiu 83% em 2020; observa que o lançamento dos procedimentos de contratação previstos permite à Agência manter níveis elevados de desempenho em termos de execução orçamental;

12. Observa que a principal atividade de contratação pública em 2020 se centrou na assinatura de três contratos-quadro na sequência de concursos públicos para assistência jurídica marítima, serviços de limpeza e pessoal interino; regista que a Agência lançou novos procedimentos por negociação relativos, por exemplo, à corretagem de seguros, aos serviços Internet e à assistência técnica em matéria de auditorias e controlo;

13. Congratula-se com o facto de, em conformidade com o objetivo das agências da União de partilhar os esforços em matéria de adjudicação de contratos, a Agência ter partilhado 16 concursos interinstitucionais diferentes com a Comissão e outras agências em 2020; solicita à Agência que informe a autoridade de quitação sobre a futura evolução no que se refere aos seus procedimentos de contratação pública;

14. Regista os esforços da Agência no sentido de aplicar, pelo menos, um critério relativo à incidência de um comportamento ambiental eficaz dos potenciais proponentes nos contratos lançados pela Agência; insta a Agência a avaliar a utilidade e a eficácia deste critério e a partilhar os resultados da avaliação com a autoridade de quitação;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

15. Toma conhecimento das medidas existentes e dos esforços em curso na Agência para garantir a transparência, a prevenção e a gestão de conflitos de interesses, bem como a proteção dos denunciantes; assinala que dois CV e quatro declarações de interesses de membros do conselho de administração da Agência, de um total de 66, não estão publicados no sítio Web da Agência; solicita à Agência que publique os CV e as declarações de interesses de todos os membros do conselho de administração e que informe a autoridade de quitação sobre as medidas tomadas a esse respeito;

16. Congratula-se com as medidas adicionais adotadas na sequência do relatório de quitação de 2019 para reforçar a transparência das atividades da Agência, através da sinalização das reuniões do pessoal da Agência com partes interessadas externas, bem como com a sua disponibilização no sítio Web da Agência; insta a Agência a atualizar regularmente a página, a fim de garantir a plena transparência e confiança nas atividades da Agência;

Controlo interno

17. Observa que o Serviço de Auditoria Interna (SAI) da Comissão estabeleceu um novo plano de auditoria em 2020 (Plano Estratégico de Auditoria Interna 2021-2023); observa que esse plano de auditoria se baseia nos resultados de uma avaliação aprofundada dos riscos realizada pelo SAI e consiste numa análise da principal documentação relativa às atividades e aos processos da Agência;

18. Observa que a Agência realizou uma avaliação do seu sistema de controlo interno e concluiu que os controlos funcionam como previsto; constata que os riscos da Agência estão a ser adequadamente monitorizados e atenuados; observa que não foram sinalizadas deficiências significativas em matéria de controlo em 2020;

Resposta à COVID-19 e continuidade das atividades

19. Regista que a Agência não realizou 90% das reuniões e missões orçamentadas em 2020 devido à pandemia de COVID-19; observa, no entanto, que a Agência conseguiu compensar esse impacto nas previsões orçamentais, incorporando autorizações para o fretamento adicional de meios, a substituição de equipamento obsoleto, esforços de comunicação adicionais e outros contratos previstos para 2021; observa ainda que as dotações transitadas para 2020 foram supervisionadas de forma rigorosa, o que resultou numa taxa de execução de 93,5% dessas dotações;

20. Assinala que, desde o início de março de 2020, a equipa de gestão da continuidade das atividades da Agência acompanhou e analisou o impacto do regime de teletrabalho de todo o pessoal devido à pandemia de COVID-19 na continuidade das atividades e concluiu que a Agência estava bem preparada para prosseguir as suas operações de forma fiável através do teletrabalho; observa, no entanto, que a equipa responsável pela gestão da continuidade das atividades da Agência sugeriu algumas adaptações nos planos de ação corretivos das unidades;

21. Observa que as condições generalizadas de teletrabalho da Agência conduziram a uma redução de 67% das emissões globais de CO_2 na sede da Agência; constata, no entanto, que esta redução foi contrabalançada pela necessidade de o navio de patrulha *offshore* da Agência «Lundy Sentinel» utilizar o porto de Vigo como ponto de partida e de regresso para as suas missões no Atlântico Norte e Ocidental; observa que esta prática acabou por resultar num aumento do consumo de combustível de 25% e num aumento de 28% das emissões de CO_2 em comparação com 2019;

Outras observações

22. Verifica que a Agência iniciou um processo com vista à sua certificação no sistema de ecogestão e auditoria da UE (EMAS) e tomou uma série de medidas destinadas a reduzir o seu impacto global no ambiente; observa que a Agência está a analisar os vários elementos relacionados com a produção e a medição da sua pegada de carbono e a possibilidade de utilizar regimes de compensação em conformidade com as práticas de outras instituições, órgãos e organismos da União;

23. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua resolução, de 4 de maio de 2022 ([2]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([2]) Textos aprovados, P9_TA(2022)0196.